



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo — MOCOCA —

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 2		
Proc. 1005		
CÂMARA MUNICIPAL		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.370	10/12/99	[assinatura]

OF. Nº 1.914/99

MOCOCA, 08 de dezembro de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar o Executivo Municipal a contratar financiamento através da Caixa Econômica Federal, recursos esses provenientes do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Referido financiamento faz parte do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), cujo objetivo é o de atender especificamente os Municípios e se prestará a execução de plano aprovado pela Prefeitura Municipal de Mococa para a aquisição de equipamentos de informática, bens móveis, adequação de ambientes físicos, consultoria e treinamento.

Efetivamente, tais recursos possibilitarão a aparelhamento necessário desta Prefeitura Municipal, a fim de que possa atender satisfatoriamente a demanda dos serviços, permitindo a modernização necessária para um novo milênio.

Por outro lado, o pagamento deste financiamento em nada prejudicará os cofres públicos, pois a taxa de juros é baixa e o prazo de pagamento do financiamento é de 20 anos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[assinatura]

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente de
Próxima Sessão
CM em 10/12/99
[assinatura]
Presidente



Of. nº 1.961/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Mococa, 27 de dezembro de 1999.

Fls. n.º 3
Proc. 1005 99/00

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.436	27/12/99	[assinatura]

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a substituição do Projeto de Lei encaminhado a essa Douta Câmara através do Of. nº 1.914/99, de 08/12/99, pelo Projeto de Lei Complementar anexo,

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA- SP

Para as Devidas Providências
Mococa, 28 de 12 de 1999
[assinatura]
Dr. Luiz Armando Calio
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 4
Proc. 1005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei Complementar nº, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo único – Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contrapartida ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fis. n.º 5
Proc. 2005 99 99 99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação de débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de dezembro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Is. n.º 6
Proc. 1005

DESPACHOS

Processo nº. 1.005 / 99

DESPACHO

Projeto de Lei nº. 091 / 99

A(s) Comissões... Justica

Financas

Sala das Sessões... 13 / 12 / 99

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para esta e o parecer em 13 / 12 / 99
com o prazo de 6 dias
vencível em 4 / 2 / 2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justica

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Jose Francisco Lelero
com prazo de 3 dias vencível em 1 / 2 / 2000
Sala das Comissões
13 / 12 / 99
Presidente

Recebimento para esta e o parecer em 13 / 12 / 99
com o prazo de 6 dias
vencível em 4 / 2 / 2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Financas

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Rosimar Coradi
com prazo de 3 dias vencível em 1 / 2 / 2000
Sala das Comissões
13 / 12 / 99
Presidente

APROVADO

Em.....Discussão por.....
Sessão.....de.....de 19.....

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

REJEITADO

Em 13 Discussão por 8x6
Sala das Sessões 97 / 102 / 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

REJEITADO

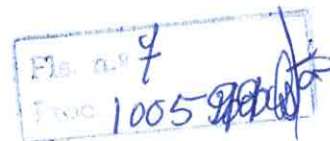
Em 13 Discussão por 8x6
Sala das Sessões 17 / 102 / 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ref. - Projeto de Lei nº. 091/99.

Interessado - Prefeito Municipal de Mococa.

Relator - Vereador - Ronaldo Corraini.

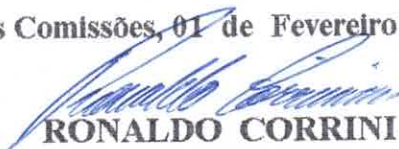
Assunto - Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) junto a União através da Caixa Econômica Federal, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento: BID, pelo prazo de 20 anos.

Como relator do Projeto de lei em questão, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) junto a União através da Caixa Econômica Federal, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento: BID, pelo prazo de 20 anos, após examinar detalhadamente a propositura, somos pôr exarar parecer pela rejeição da referida proposição, pela razão que expomos:

- embora tenha a matéria respaldo legal, não julgamos ser oportuno a contratação de empréstimo a longo prazo, já em final de mandato e encerramento de exercício financeiro.

Assim entendida a questão somos pela rejeição do Projeto de Lei nº. 091/99.

Sala das Comissões, 01 de Fevereiro de 2.000.


RONALDO CORRINI
Relator

Aprovado o Parecer do Relator, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº. 091/99.

Sala das Comissões, 03 de Fevereiro de 2.000.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Ref. - Projeto de Lei nº. 091/99.

Interessado - Prefeito Municipal de Mococa.

Relator - Vereador - Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI.

Assunto - Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) junto a União através da Caixa Econômica Federal, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento: BID, pelo prazo de 20 anos.

Como relator do Projeto de lei em questão, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) junto a União através da Caixa Econômica Federal, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento: BID, pelo prazo de 20 anos, após examinar detalhadamente a propositura, somos pôr exarar parecer pela rejeição da referida proposição, pela razão que aduzimos:

- não nos parece oportuno a contratação de empréstimos em final de mandato eletivo, mesmo porque cremos que o programa de meta de governo já esteja devidamente traçada e esquematizada, visando o encerramento do exercício financeiro, e nessas circunstâncias não se torna recomendável e nem prudente buscar-se graciosamente um endividamento.

Assim sendo somos pôr exarar parecer **contrário** ao Projeto de Lei nº. 091/99.

Sala das Comissões, 01 de Fevereiro de 2.000.

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
Relator

Aprovado o Parecer do Relator, pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº. 091/99.

Sala das Comissões, 03 de Fevereiro de 2.000.


JOSÉ JANUÁRIO DIAS COSTA
Vice-Presidente


NORBERTO GARIB
Membro



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Mococa, 15 de Fevereiro de 2.000.

Of. nº. 049/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº. 091/99, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº. 1.914/99, foi rejeitado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 14 do corrente mês.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa